

Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Vicinal Aleixo Telaski	0,17	Vicinal Danilavichs	0,17
Principal LagosaCaveroso	3,00	Vicinal Jaime Franke	0,11
Vicinal Floriano Clak	0,11	Vicinal Tiago Segunda	0,18
Vicinal Luciano Voliski	0,10	Vicinal Pedro J Stander	0,24
Vicinal Munschak	0,13	Vicinal Nelson Bartoski	0,13
Vicinal Casanovki	0,03	Vicinal Vilso Fridri	0,12
Vicinal Pedro Voliski	0,05	Vicinal Falkowski	0,25
Vicinal Aleixo Voliski	0,03	Vicinal Evandro Falkowski	0,14
Vicinal Alessandro Voliski	0,05	Vicinal Ovasildo Wasiak	0,03
Vicinal Sergio Bukoski	0,28	Vicinal Pedro Wasak	1,91
Vicinal Iaco Bukoski	0,10	Vicinal Edvino Zapalowski	0,52
Miguel Micizinski	0,28	Vicinal Adão Olenik	0,10
Vicinal Eduardo Micizinski	2,90	Vicinal Vanderlei Rhuts	1,00
Vicinal Gerardo Mierwa	0,51	Vicinal Fabio Kaminski	0,17
Vicinal Celso Macenzi	0,10	Vicinal Celso Mierzwa	0,10
Vicinal Enio Micizinski	0,17	Vicinal Luiz Olenik	0,04
Vicinal Eduardo Micizinski	0,10	Vicinal Juliano Leporacy	0,07
Vicinal João Bugay	0,23	Vicinal Adir Leporacy	0,02
Vicinal Paulo Macenzi	0,26	Vicinal Adir Leporacy	0,15
Vicinal Eduardo micizinski	0,10	Vicinal Otmar Palinski	0,57
Vicinal Aleixo Bugay	0,70	Vicinal Igras	0,10
Secundaria Lavoura João Bugay	1,84	Vicinal Bar Rose	0,02
Secundaria Micinski	0,59	Vicinal Vilas I	0,27
Vicinal Micinski	0,83	Vicinal Sebastião	0,04
Secundaria Vitorio Mierwa	2,10	Vicinal Anandio Wasiak	0,12
Vicinal Eugenio Ossowski	0,23	Vicinal Amadio Wasiak	0,87
Vicinal Adele Kudeiski	0,90	Vicinal Catarina Grad	0,10
Vicinal Adeleio Kudeiski	0,10	Vicinal Aleixo Wasiak	0,20
Vicinal Venho	0,10	Vicinal Tito Virmond	0,02
Vicinal Fernandes Buskevici	0,13	Vicinal Elzeu Gomes	0,78
Vicinal Fernandes Buskevici	0,12	Vicinal Nipo Virmond	3,17
Vicinal Ancelmo Pimentel	0,32	Vicinal Leonmar Demetrio	0,27
Vicinal Usina Hidreletrica Caveroso	1,32	Vicinal Otmar Palinski	0,67
Vicinal P	0,41	Vicinal Virmond	1,02
Vicinal Elzeu Kominek	0,15	Secundaria X	0,27
Vicinal Aguia Mierais	0,40	Vicinal Luis Virmond	0,03
Vicinal XX	0,02	Vicinal Eradio Gomes	0,06
Vicinal Juca Pilarski	0,03	Vicinal Benedito	0,03
Vicinal Valdeez	21,80	Vicinal Z	0,15
Vicinal Artor Rovani	0,14	Vicinal Marcos Demetrio	0,67
Vicinal Simão Pavani	0,19	Vicinal Rocio Demetrio	0,23
Vicinal Pedro Felipe Castel	0,10	Vicinal Alecu Demetrio	0,10
Vicinal Ana Dagado	0,25	Vicinal Estanislau Demetrio	0,04
Vicinal Belem	0,02	Vicinal Juan da Silva	0,13

Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Vicinal Pedro Olenik	1,83	Secundaria Celso Novacovick/ Diego Segunda	1,10
Vicinal Floriano Gelinski	0,10	Secundaria Felipe Kudeiski	0,24
Vicinal Pedro Olenik	0,10	Vicinal Celso Novacovick	0,02
Vicinal Vilmar Vilce Demetrio	0,04	Vicinal Celeste Novacovick	0,11
Vicinal Lizandro Hames	0,10	Vicinal Boanerges da Silva	0,32
Vicinal Cleomar Demetrio	0,02	Vicinal Jorge Dostilio Minski	0,34
Vicinal Celso Dombroski	0,16	Vicinal Cleonice Neus	0,22
Vicinal Segunda	0,23	Secundaria Adilson Buskevici	0,35
Vicinal Valmir Demetrio	4,38	Vicinal Gerardo Segunda	0,15
Vicinal Valmir Demetrio	0,08	Vicinal Diego Juraski	0,48
Vicinal Paulo Dzubak	0,85	Vicinal Andrieu Stefanovski	0,13
Vicinal Eucides Virmond	0,10	Vicinal Paulo Palinski	0,10
Vicinal Juca Pilarski	0,15	Vicinal SANEPAR	0,10
Vicinal Joao Demetrio	0,01	Vicinal Joal Gomes	0,10
Vicinal Alcione Demetrio	0,29	Vicinal Paulo Palinski	0,07
Vicinal Pedro Nakonesi	0,10	Vicinal Silvestre Waszak	0,04
Vicinal Joao Nakonesi	0,28	Vicinal Albino Rozetiski	0,04
Vicinal Alcione Demetrio	0,10	Vicinal Albino Rozetiski	0,05
Vicinal Celmo Grad	0,10	Vicinal Aleixo Rozetiski	0,19
Vicinal Sogro Daniel	0,02	Vicinal Aleixo Rozetiski	0,19
Vicinal Flores Pietchak	0,44	Vicinal Joao Tomaszewski	0,12
Vicinal Jose Jaime Wazack	0,23	Vicinal Linha Rozetiski	0,96
Vicinal Wazack	0,13	Vicinal Augusto Rozetiski	0,31
Vicinal Anildo Pereira	0,10	Vicinal Valdirene Domingues	0,28
Vicinal Celso Pizdiminski	0,39	Vicinal Maria Mieraska	0,04
Vicinal Jose Loranetti	0,26	Vicinal Alex Jasinski	0,04
Vicinal Adão Leal	0,23	Principal Vila Iagaz	0,56
Vicinal Valter de Lira	0,89	Vicinal Mariano Michalowski	0,36
Secundaria Valter de Lira	0,90	Vicinal Buava	0,13
Vicinal Sergio Castel	0,12	Vicinal Nelson Luiz de Vargas	0,10
Vicinal Zilo Pilarski	0,61	Vicinal Zenilda Buskevici	0,13
Secundaria Zilo Pilarski	0,16	Vicinal Inacio Wazack	0,22
Vicinal Augusto Pilarski	0,50	Vicinal COLEIRVI	0,02
Vicinal Irina Sierdovski	0,11	Vicinal Renaldo Hames	0,03
Vicinal Adollson Sierdovski	0,10	Vicinal COLEIRVI	0,06
Vicinal João Furquim	0,51	Vicinal Arno Passarin	0,08
Vicinal Antonio Fernandes	0,50	Vicinal Javinski	0,13
Vicinal Aleixo Mieriski	0,94	Vicinal Geromino Zapowski	0,02
Vicinal Renato Rizey	0,67	Vicinal Claudio Roginski	0,35
Vicinal Arion Rzy	1,88	Vicinal Antonio Zapowski	0,35
Vicinal Pedro Segunda	0,10	Vicinal Sergio Mierowski	0,82
Vicinal Marcos dos Santos	1,56	Principal Restinga X Zapowski	2,46
Vicinal Novacovick's	1,39	Vicinal Ernesto Olenik	0,65

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Vicinal Cesar Rzy	0,05	Vicinal Bino Buskevici	0,13
Vicinal Elizeu Demetrio/Pedro Ruths	0,83	Vicinal Albino Buskevici	0,30
Vicinal Eucides de Silva	0,22	Vicinal Eduardo Zucovski	0,15
Vicinal Mario Zapalowski	0,10	Vicinal Stanislaw Zucovski	0,59
Vicinal Eduardo Shuartz	0,12	Vicinal Carlos Kolkus	0,21
Vicinal Kloss	0,03	Vicinal Paulo Swartz	0,10
Vicinal Nelo Zapowski	0,05	Vicinal Carilo Secunda	1,47
Vicinal Miguel Zapowski	0,04	Vicinal João Pilarski	0,17
Vicinal Francisco Bolko	0,11	Vicinal Pedro Jachinski	1,43
Vicinal Desconhecido	0,12	Vicinal Vicente Jasinski	0,37
Vicinal Miguel Drabeski	0,57	Vicinal Eugenio Pilarski	0,32
Vicinal Celso Pizdiminski	0,28	Vicinal Ivan Pilarski	0,10
Vicinal Gregório Zapowski	0,22	Vicinal Eridoro Ces	0,34
Vicinal Francisco Zapowski	0,10	Vicinal João Jaski	0,19
Vicinal Neuton Gomes	0,04	Vicinal Isabel Swartz	0,10
Vicinal Teodoro Zapowski	0,23	Vicinal Luiz Otavio Paiva	3,65
Vicinal Geraldo Zapowski	0,21	Vicinal Celestino Minterkevici	0,19
Vicinal Davi Zapowski	0,10	Vicinal Daniel Pilarski	0,69
Vicinal Vicente Zapowski	1,10	Vicinal Valdir Eugenio Pilarski	0,48
Vicinal Carlos Drabeski	0,12	Secundaria Dulmar Mitewski	0,54
Vicinal Calos Drabeski	0,04	Vicinal Renato Klak	0,38
Vicinal Pedro Castel	0,24	Vicinal Clecio Klak	0,02
Vicinal Eduardo Zapowski	0,20	Vicinal Vicente Jasinski	0,15
Vicinal Augusto Bugay	0,14	Vicinal Luiz Ces	0,53
Vicinal Iocemar Borek	0,13	Vicinal Paulo Ces	0,30
Vicinal Claudio Benderovici	0,45	Vicinal Igras São Nicolau	0,10
Vicinal Elizeu Gelinski	0,05	Vicinal Nestor Ossoki	0,10
Vicinal Henrique Buskevici	0,14	Vicinal Silvestre Jasinski	0,27
Vicinal Vilson Buskevici	0,10	Vicinal Pedro Iachinski	0,02
Vicinal Joanes Buskevici	0,08	Vicinal Nestor Ossoki	0,08
Vicinal Edson Buskevici	0,05	Vicinal Sebastiao Kominek	1,95
Vicinal Camela X São Paulinho	0,91	Vicinal Floriano Kominek	0,02
Vicinal Aroldo Chigriscicote	0,10	Vicinal Marcos Kominek	0,08
Vicinal Willian Klak	0,10	Vicinal Sergio Kominek	0,04
Vicinal Narciso Radzinski	0,17	Vicinal Marcos Kominek	0,02
Vicinal Jajima Shultz	0,29	Vicinal Sergio Klak	0,05
Vicinal Niloa Granski	0,29	Vicinal Antonio Bagdzinski	0,07
Vicinal Rodrigo Granski	0,04	Vicinal Janete Krakoski	0,07
Vicinal Janete Krakoski	0,19	Vicinal Teodoro Iachinski	0,07
Vicinal Marcelo Palinski	0,19	Vicinal Aleixo Kominek	0,04
Vicinal Luiz Granski	0,23	Vicinal Leonardo Kominek	0,04
Vicinal Andre Buskevici	0,24	Vicinal Aleixo Kominek	3,14
Vicinal Francisco Krakoski	0,05	Vicinal Miguel Henkelmaier	0,24
Vicinal Floriano Klak	0,09	Vicinal Stefano Kominek	0,19



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Vicinal Pedro Cherpinski	0,11	Vicinal Ambrosio Burei	0,17
Vicinal Miguel Henkelmaier	0,80	Vicinal Nestor Burei	0,10
Vicinal Donizete Nascimento	0,39	Vicinal Marcia Passala	0,12
Vicinal Nelson Bagdzinski	1,46	Vicinal João Burei	0,10
Vicinal Maximino Palinski	0,10	Vicinal Carlos Knapcz	0,28
Vicinal Joel Bagdzinski	0,10	Principal Tapera x Limeira	4,21
Vicinal Vicente Klazick	0,28	Vicinal Eleno Conferro	2,34
Vicinal n id	0,30	Vicinal Antonio Burei	0,25
Vicinal Amarelido Pinheiro	3,67	Vicinal Antonio Burei	0,10
Vicinal Vitor Chimpickski	0,20	Vicinal Tarasio Valionka	0,22
Albino Jasinski	0,14	Vicinal Nicolau Russen	0,27
Vicinal Stanislaw Klazick	0,10	Vicinal Nelo Jasinski	0,13
Vicinal elane Klazick	0,16	Vicinal Gajonowski	1,64
Vicinal Valdemia Mieruchski	0,12	Vicinal Brinski	1,64
Vicinal Reginaldo Staski	0,11	Vicinal Novato x	0,10
Vicinal Paulo Iachinski	0,36	Vicinal Adao Mineiro	0,10
Vicinal Sergio Mogarte	0,10	Vicinal Tadeu Drabeski	0,21
Vicinal Casimiro Staski	0,53	Principal Alta Rio Tapera	7,48
Vicinal Gabriel Staski	0,13	Vicinal Luiz Romancini	0,23
Vicinal Da Novato	0,77	Vicinal Oumar Sebeack	0,17
Vicinal Jefferson Renato Jasinski	0,09	Vicinal Luiz Romancini	0,02
Vicinal Reginaldo Kowalski	0,04	Vicinal Celso Kranz	1,33
Vicinal Eduardo Swartz	0,17	Vicinal Zilo Pilarski	0,28
Vicinal Pedro Dombroski	0,16	Vicinal Mario Brinski	1,10
Vicinal Antonio Regdzinski	1,34	Vicinal Jardeima Pilarski	0,10
Vicinal Milton Ogrodowski	0,18	Vicinal Dado	0,25
Vicinal Henrique Dombroski	0,10	Vicinal Brinski	0,02
Vicinal Vitorio Mierwa	0,12	Vicinal Cas Abasi	0,96
Vicinal Henrique Mierwa	0,40	Vicinal Ivanildo Sartorelli	0,20
Vicinal Joao Borkowski	0,10	Vicinal Luiz Henk	1,75
Vicinal Alexandre Swartz	0,13	Vicinal Divisa	0,10
Vicinal Alexandre Swartz	0,10	Vicinal João D Burei	0,64
Vicinal Lucia Klak	0,04	Vicinal Vitor Demaga	0,16
Vicinal Floriano Klak	0,16	Vicinal Tito do Marcio Passala	0,10
Vicinal Julio Mauser	0,91	Vicinal José Nogueira	0,50
Vicinal Alexandre Swartz	0,59	Vicinal Ademir Ferreira	0,31
Vicinal Jose Palinski	0,42	Vicinal Zilo Pilarski	0,12
Vicinal Cesar Lucca	0,59	Principal São Francisco	2,97
Vicinal Luis Benini	0,20	Vicinal Nelson Bartoski	0,28
Vicinal Miguel Zimbros	0,10	Vicinal Jose Palinski	0,11
Vicinal Tadeu Passala	0,38	Vicinal Marcos Palinski	0,23
Vicinal Luiz Augusto Burei	0,46	Vicinal Rogério Clak	0,13



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Vicinal Miguel Drabeski	0,11
Vicinal Mateus Jasinski	0,32
Vicinal Fernando Rozetiski	0,34
Vicinal Mietslau Rozetiski	0,10
Vicinal Stanislaw Caspach	0,75
Vicinal Edvino Leopolski	0,10
Vicinal João Paulo Vereta	1,48
Vicinal Tiane Mierzwa	0,26
Vicinal Giovanni Kummer	0,44
Vicinal Celso Mierzwa	0,17
Vicinal Damasio	0,51
Vicinal Amando Pilarski	0,10
Vicinal Jose Kalinski	0,60
Vicinal 1	0,10
Vicinal Edson Olizevski	0,35
Vicinal Vitor Segunda	0,10
Vicinal Amélia Bartoski	0,52
Vicinal Sérgio Fidrecheski	1,13
Vicinal Jose Palinski	0,16
Vicinal Vicente Mierzwa	0,21
Vicinal Silvestre Mierzwa	0,30
Vicinal Kokogiski	0,05
Vicinal Damasio	0,10
Vicinal Noeli Dzubak	0,28
Vicinal Edmundo Chitcoski	2,60
Vicinal Israel Zanrosso	0,75
Vidomar Minski	0,382
Adrieli Fydecheski	0,404

Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br		
=====GABINETE DO PREFEITO=====		
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:		

Lei nº. 772/2024

Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Virmond - PR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de educação, cultura e esportes (o órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.

NEIMAR GRANOSKI Prefeito Municipal		
Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br		
=====GABINETE DO PREFEITO=====		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
2024		

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2024 – 2034

VIRMOND - PARANÁ
2024

	Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.887.622/0001-74 - Fone: (43) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br																				
GABINETE DO PREFEITO																					
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:																					
LEI COMPLEMENTAR Nº. 036/2024																					
SÚMULA: Dispor sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.																					
Art 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 005/2019, em razão de afastamento de servidores efetivos, que não concorreu a cargos públicos nas eleições municipais, e por não existir candidato aprovado em concurso público após o nomeação, nos termos do art. 2º, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 005/2019, ficando autorizado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, e artigo 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos desta lei complementar.																					
§1º - As funções, cargas horárias, escolaridades mínimas e remunerações abrangidas pela contratação temporária ora tratada são as seguintes:																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Funções</th><th>Vaga</th><th>Remuneração</th><th>Carga Horária Semanal</th><th>Especialidade</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MOTORISTA D – ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA</td><td>02+CR</td><td>R\$ 2.038,09</td><td>40h</td><td>Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" Curso de primeiros socorros e de transporte de passageiros</td></tr> <tr> <td>MOTORISTA D - TRANSPORTE ESCOLAR</td><td>02+CR</td><td>R\$ 2.038,09</td><td>40h</td><td>Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" Curso de transporte coletivo e transporte escolar</td></tr> <tr> <td>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</td><td>01+CR</td><td>R\$ 2.853,14</td><td>40h</td><td>Ensino Médio completo com curso técnico em enfermagem Registro no Conselho de Classe correspondente.</td></tr> </tbody> </table>	Funções	Vaga	Remuneração	Carga Horária Semanal	Especialidade	MOTORISTA D – ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	02+CR	R\$ 2.038,09	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" Curso de primeiros socorros e de transporte de passageiros	MOTORISTA D - TRANSPORTE ESCOLAR	02+CR	R\$ 2.038,09	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" Curso de transporte coletivo e transporte escolar	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01+CR	R\$ 2.853,14	40h	Ensino Médio completo com curso técnico em enfermagem Registro no Conselho de Classe correspondente.	
Funções	Vaga	Remuneração	Carga Horária Semanal	Especialidade																	
MOTORISTA D – ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	02+CR	R\$ 2.038,09	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" Curso de primeiros socorros e de transporte de passageiros																	
MOTORISTA D - TRANSPORTE ESCOLAR	02+CR	R\$ 2.038,09	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" Curso de transporte coletivo e transporte escolar																	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01+CR	R\$ 2.853,14	40h	Ensino Médio completo com curso técnico em enfermagem Registro no Conselho de Classe correspondente.																	
§2º- ATRIBUIÇÕES DO CARGO MOTORISTA D – ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA: Transportar pacientes e/ou servidores do Município; Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior																					
	Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.887.622/0001-74 - Fone: (43) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br																				
GABINETE DO PREFEITO																					
de hospitais; Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep ambulância, dentro ou fora do primeiro urbano ou suburbano; Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Realizar plantões de atendimento; Frequentar o boletim diário de transporte; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.																					
ATRIBUIÇÕES DO CARGO MOTORISTA D - TRANSPORTE ESCOLAR Dirigir automóvel, ônibus, destinados ao transporte escolar, dentro ou fora do primeiro urbano e suburbano; Transportar alunos e/ou servidores do Município; Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.																					
ATRIBUIÇÕES DO CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado com os serviços de saúde, com as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.																					
Art 2º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei complementar estará sujeito à ampla divulgação pública, precedida de teste seleto, conforme estatutos artigos 12, inciso IX, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, 27, inciso IX, alínea "a", da Constituição do Estado do Paraná, observado ainda todos os requisitos constantes na Lei Complementar Municipal nº 005/2019 deste Município e demais disposições constantes no edital.																					
§ 1º - A consistência do teste seleto em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos nesta lei, e investigação da vida profissional progressa do candidato;																					
§ 2º - O edital de convocação dos interessados especificará os documentos necessários para a avaliação pela administração pública, fixando prazos;																					
§ 3º - Será contratado o candidato com maior formação na área respectiva e maior experiência, nada havendo que o desabeone;																					
§ 4º - A equipe ou responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;																					
§ 5º - Deverá ser elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele profissional, a fim de que se possa avaliar o cumprimento dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência;																					
	Município de Virmond Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 06.887.622/0001-74 - Fone: (43) 3618-1122 http://www.virmond.pr.gov.br																				
GABINETE DO PREFEITO																					
§ 6º - O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seleto, para que possa cumprir sua função fiscalizatória.																					
Art 3º - A remuneração dos trabalhadores temporariamente contratados será aquela estabelecida no art. 1º para as funções e atribuições a que foram contratados, sendo suportada pelo erário municipal, pelas dotações orçamentárias nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais.																					
Art 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta lei complementar, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou Servidores de suas subsidiárias e controladas.																					
Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4º desta lei complementar.																					
Art 5º - As hipóteses de extinção do contrato regidos por esta Lei Complementar, são aquelas elencadas no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2019.																					
Art 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.																					
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.																					
Neimar Granoski Prefeito Municipal																					
	PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGAÇO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Desde 2021 - 2024																				
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 /PMEAI																					
PARTE: Prefeitura Municipal de Espigaço Alto do Iguaçu e a empresa C LADI ADMINISTRADORA DE CARTÕES - EPP.																					
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fomento de site-alimentação, na forma de carta eletrônica para uso dos servidores municipais, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigaço Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.																					
VALOR: De forma gratuita, sem qualquer ônus para os servidores e para a Prefeitura.																					
BASE LEGAL: Arts. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.132/21.																					
RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER – Procurador Jurídico – GAB/PR Nº 47.952.																					
RATIFICAÇÃO: AGENOR BERTONCELLO – Prefeito Municipal - 26/05/2024.																					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU CNPJ/MF: 01.612.634/0001-68 AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1122 RS. 46.400 - ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ																				
PORTARIA Nº 078/2024 DATA: 27/05/2024																					
Súmula: Colocar os servidores que abaixo menciona, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.																					
O Prefeito Municipal de Espigaço Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,																					
R E S O L V E:																					
Art. 1º. - Colocar o servidor Carlos Alberto Sarturi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, portador do CPF.: 603.250.119-15, e o servidor Mauricio Augusto Lis, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, portador do CPF: 081.151.059-02, para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com ônus para o Município de Espigaço Alto do Iguaçu, em face de convênio firmado com aquele Tribunal.																					
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.																					
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.																					
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE MAIO DE 2024.																					
AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal																					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/PM/MEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado, através da Secretaria Municipal de Viação e da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espigação Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 17/06/2024.

Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregoão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](#) e/ou [www.espagiaoaltoiguacu.pr.gov.br](#), no PNCP, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigação Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigação Alto do Iguaçu, 28 de maio de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024/PM/MEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução da CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO VILA RICA, localizado no Município de Espigação Alto do Iguaçu, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, incluindo todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários para a devida execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 08/07/2024, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.072.618,96 (oitto milhões, setenta e dois mil, seiscentos e dezotois reais e noventa e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigação Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço eletrônico: [www.espagiaoaltoiguacu.pr.gov.br](#) e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Espigação Alto do Iguaçu, 28 de maio de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Guanabira 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 096/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: SERGIO RUON B. COTA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. VALOR TOTAL: R\$ 145.794,65 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
ASSINATURA: 28/05/2024.
VIGÊNCIA: 27/05/2025.

CONTRATO: 097/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: DEMACON LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. VALOR TOTAL: R\$ 108.014,80 (CENTO E OITO MIL, QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 28/05/2024.
VIGÊNCIA: 27/05/2025.

CONTRATO: 098/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: GCM COMERCIAL LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. VALOR TOTAL: R\$ 8.489,45 (OTTO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 28/05/2024.
VIGÊNCIA: 27/05/2025.

CONTRATO: 099/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: MARCIO ADRIANO DE MORAES TRANSPORTE - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPÍGAÇO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. VALOR TOTAL: R\$ 93.935,26 (NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
ASSINATURA: 28/05/2024.
VIGÊNCIA: 27/05/2025.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO N.º: 87/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º: 06/2023

2.º TERMO ADITIVO

De 25 de maio de 2024.

Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 87/2023 que entra si celebram, de um lado o Município de Porto Barreiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, n.º 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANUEL VANDERLEI VOLFF, portador de cédula de identidade n.º 4.142.437-0 SSP/IPR, inscrito no CPF sob o n.º 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 42.078.621/0001-38, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, n.º 680, Sala 02, Bairro Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.304-480, neste ato representada, por seu administrador Sr. Jonatan Luiz Guerra, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, inscrito no CPF sob o n.º 063.209.469-7 e portador da cédula de identidade o n.º 8.350.621-0 SSP/IPR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato n.º 87/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da tomada de preços n.º 06/2023, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressadas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de execução do Contrato n.º 87/2023 por 140 dias, estendendo seu prazo até 11 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Assinatura de Norma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF

VOLFF-544104129-49

Selvio 2024.05.17 14:23:29 -02'00'

GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME

42078621000138

GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME

Contratada

CNPJ: 42.078.621/0001-38

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
[www.portobarreiro.pr.gov.br](#)

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2024-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 13/2024, na forma eletrônica, Local: [www.licitanet.com.br](#) "Acesso Identificado", no dia 07 de junho de 2024, horário de lances das 08:00 às 14:00 horas, cujo objeto é a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio [www.portobarreiro.pr.gov.br](#).**

Porto Barreiro, 28 de maio de 2024.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
[www.portobarreiro.pr.gov.br](#)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 14 de junho de 2024, Local: [www.licitanet.com.br](#) "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2024, cujo objeto é a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA (CLÍNICA GERAL) COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio [www.portobarreiro.pr.gov.br](#).**

Porto Barreiro, 28 de maio de 2024.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

[illegible][illegible]

QUARTA-FEIRA (29)
MAIO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, LUIZ CEZAR BAPTISTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PARA DAR CUMPRIMENTO AO **§ 5º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000**, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE TRATA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM A COMISSÃO REFERIDA NO § 1º DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLVE:

CONVIDAR, a população para participarem da Audiência Pública, que será realizada juntamente com a Comissão de Orçamento, Tomada de Conta e Economia do Legislativo Municipal, no dia 30 de maio de 2024, às 10:00 (Dez horas), nas dependências da Câmara Municipal de Marquinho, para apresentação e avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Marquinho, em 28 de maio de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAS.

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 de 13 de setembro de 2000, a qual define os limites, e assegura a aplicação mínima de receita resultante de impostos, em ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação desses recursos por meios de Fundos de Saúde, que são acompanhados e fiscalizados pelo Conselho de Saúde.

Considerando também o disposto no parágrafo 5º do Art.36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, a qual enfatiza a transferência da Gestão Fiscal, resolve:

CONVOCAR, a Sociedade Civil organizada do Município de Marquinhos, para participarem da audiência pública que se realize dia 30 de maio do ano corrente, nas dependências da Câmara Municipal de Marquinhos, sito a Rua Napoleão Padilha s/nº, Centro deste Município, a partir das 11:00 (onze horas), com o objetivo de efetuar a prestação de

[illegible][illegible]

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
Página: 1 / 2									
Fundo - Anexo IV (CFM, Art. 52, inciso I alínea "a" e "b" do inciso I §1º)									
RECEITAS		Previdência social	Despesas realizadas						
	Previdência social		(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
RECEITAS (EXCETO TRIBUTOS ORÇAMENTÁRIOS R\$)	41.000.000	48.268.467	115,53	121	124	114	114	124	27,89
RECEITAS DE OUTROS	41.000.000	48.268.467	115,53	121	124	114	114	124	27,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.000.000	3.000.000	100,00	100	100	100	100	100	2,61
IMPOSTOS	3.000.000	3.000.000	100,00	100	100	100	100	100	2,61
TAXAS	120.000	120.000	100,00	100	100	100	100	100	0,10
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	180.000	180.000	100,00	100	100	100	100	100	0,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	150.000	150.000	100,00	100	100	100	100	100	1,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	150.000	150.000	100,00	100	100	100	100	100	1,34
RECEITA PATRONAL	350.000	374.687	110,04	108	105	102	102	105	1,80

VALORES MOBILIÁRIOS	388.000,00	374.687,93	110.814,36	20,52	227.995,25	55,51	160.780,88
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPANSÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPANSÃO DE OBRAS E ATIVIDADES NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPANSÃO DE OBRAS E ATIVIDADES SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPANSÃO DE OBRAS E ATIVIDADES EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPANSÃO DE OBRAS E ATIVIDADES PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	778.950,00	778.950,00	305.533,39	39,23	473.416,61	60,77	473.416,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	778.950,00	778.950,00	305.533,39	39,23	473.416,61	60,77	473.416,61
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA COMERCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	38.190,21	39,44	38.190,21	39,44	38.190,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	38.190,21	39,44	38.190,21	39,44	38.190,21
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	1.166.950,00	1.153.637,93	611.067,75	52,94	542.528,86	47,06	511.109,07

[illegible]

ALVENARIA DE BENS MÓVEIS	588.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALVENARIA DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALVENARIA DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERRÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.540.000,00	1.300.000,00	18,25	1.300.000,00	18,25	5.240.000,00
TRANSFERRÊNCIAS DA FAIXA DE 0 A 10	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
TRANSFERRÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
TRANSFERRÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERRÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERRÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARAGUANO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

PARÓCIA - ANEXO

[illegible][illegible][illegible][illegible]

EDITORIAL

Protagonismo na agricultura: mulheres em destaque

Em um mundo onde a agricultura é frequentemente associada ao trabalho masculino, é necessário reconhecer e celebrar o protagonismo feminino que nunca tem fim. Ontem, em Laranjeiras do Sul, mais de 400 produtoras rurais se reuniram no Encontro Regional de Mulheres Rurais, uma iniciativa do Governo do Estado em parceria com o IDR Paraná. Este evento não é apenas um marco, mas um testemunho do papel indispensável das mulheres na agricultura.

É necessário um cenário onde a contribuição feminina é não apenas reconhecida, mas celebrada e incentivada

A parceria entre o Governo do Estado e o IDR Paraná é um exemplo de como políticas públicas bem estruturadas podem transformar realidades. Por de cursos de capacitação, programas de crédito facilitado, e iniciativas de empreendedorismo, estas mulheres estão sendo empoderadas para se tornarem líderes em suas comunidades.

Além disso, eventos como o encontro proporcionam um espaço para a troca de conhecimentos e experiências. As participantes saem não apenas com novas habilidades, mas também com uma rede fortalecida de apoio e colaboração. Isso é crucial para enfrentar os desafios do setor e promover uma agricultura mais inclusiva e resiliente.

No entanto, para que esse protagonismo se perpetue, é necessário um compromisso contínuo de todos os setores da sociedade. Investir em educação, tecnologia e infraestrutura no meio rural deve ser uma prioridade constante. As mulheres agricultoras devem ter acesso igualitário a recursos, oportunidades de mercado e direitos, reforçando sua capacidade de inovar e liderar.

O futuro da agricultura depende dessa transformação. Ao empoderar as mulheres rurais, sementes são plantadas para um mundo mais justo e sustentável. Cada iniciativa, cada encontro, como o realizado ontem ontem, é um passo em direção a um cenário onde a contribuição feminina na agricultura é não apenas reconhecida, mas celebrada e incentivada.

10X NO CARTÃO!

LEITOGAMA

VIAJE PARA SÃO PAULO COM A PRINCESA DOS CAMPOS

080042 10000

Mudas Frutíferas - Pinus - Eucalyptus - Gramas
Paisagismo - Dedetização - Alevinos - Adubo orgânico
Insumos agrícolas - Manutenção de Jardim

423635 1087 42 3635 2196

Rua Marechal C. Rondon | 2567 | Laranjeiras do Sul | Paraná

EDITAIS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 81/2022 – Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntemente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ sob nº 18.946.113/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), totalizando a quantia de R\$ 306.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de maio de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
DATA: 07/05/24 ABERTURA: 27/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS COM OU SEM DEFICIÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03 de junho de 2024 até às 08h do dia 17 de junho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 17 de junho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 17 de junho de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 157.520,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 28 de maio de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

"COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, torna pública que requereu Instituto Água e Terra - IAT a renovação de sua Licença de Instalação pelo prazo de validade, para parcelamento de solo para Parte do Lote Rural nº 120, constituído pelo Lote 60, Parte do Lote 58 e Chácara 106 e 106-A, destacado do Quinhão nº 04."

PROJUDI - Processo: 0001101-35.2020.8.16.0104 - Ref. mov. 182.1 - Assinado digitalmente por Luciana Gonçalves Nunes:19994 14/05/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arg: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fúrum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42.3309-3840 - Celular: (42) 3635-3317 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
A Juíza de Direito Luciana Gonçalves Nunes, da Vara Cível de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Nomeação, sob nº 0001101-35.2020.8.16.0104, em que é autora JOELMA NOGUEIRA FERREIRA, e réu JOCIMAR DOS ANJOS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **juizado procedente o inicial, submetendo o Sr. JOCIMAR DOS ANJOS à curatela**, por sentença publicada, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial. A referida sentença ainda nomeou ao interdito a curadora JOELMA NOGUEIRA FERREIRA, portador(a) do RG 59673217 SSP/PR e CPF 787.645.309-06, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no art. 1.767, inciso I, do Código Civil c/c art. 85, § 2º da Lei nº 13.146/2015 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter JOCIMAR DOS ANJOS à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por JOELMA NOGUEIRA FERREIRA, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 258 do Código de Processo Civil.
Eu, Andreza Dorignon de Quadros, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Laranjeiras do Sul, datado eletronicamente.
Luciana Gonçalves Nunes
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Observatório
SOCIAL DO BRASIL
LARANJEIRAS DO SUL | PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL

A Comissão Eleitoral do Observatório Social de Laranjeiras do Sul - OSLS, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente edital, estabelecer os trâmites para a eleição dos membros da Diretoria do OSLS a ser realizada no dia 06/07/2024, na Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul, Avenida Ivan Ferreira do Amaral, 63, São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, para o biênio que inicia em 2024 e finda em 2026, conforme as regras abaixo:

1. DO OBJETIVO

Este edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para a realização do processo de escolha da chapa que representará a Diretoria do Conselho de Administração do OSLS.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1.A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros: Alexandre Manoel dos Santos, Gilberto Boaria e Milena Cristina Brasil.

2.2.Compete à Comissão Eleitoral divulgar, realizar e coordenar o processo eleitoral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1.As inscrições das chapas serão feitas na sede do OSLS, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições.

4.DAS ELEIÇÕES

4.1.A eleição ocorrerá no dia 06 de julho de 2024. Das 09h30min às 11h.

4.2.O voto é para os membros e voluntários do OSLS:

I. Facultativo

II. Secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

5.DA APURAÇÃO

5.1 A apuração dar-se-á ao término das votações, em local previamente estabelecido pela comissão.

5.2.O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos.

6.Outros assuntos poderão ser deliberados pela Comissão Eleitoral no decorrer do processo eleitoral.

Laranjeiras do Sul, 29 de maio de 2024.

Silvia Helena Tormen
Presidente Interina do OSLS

ACLS, Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Rliho, 63 / 85303-000 Laranjeiras do Sul - PR
(42) 99971-9946 | email: laranjeirasdosul@osls.org.br | site: laranjeirasdosul.osls.org.br
CNPJ: 20.204.896/0001-38

TÚNEL DO TEMPO

29 de maio

1918 — A Guarda Nacional do Brasil, uma força paramilitar do país, é extinta.

1918 — A Armênia derrota o Exército Otomano na Batalha de Sardarabad.

1919 — A teoria da relatividade geral de Albert Einstein é testada (mais tarde confirmada) por Arthur Stanley Eddington e Andrew Crommelin.

1925 — O explorador britânico Percy Harrison Fawcett parte para a missão na qual ocorreria seu desaparecimento na Serra do Roncador, estado de Mato Grosso, Brasil.

1926 — Em Portugal, na sequência do Golpe de Estado de 28 de Maio de 1926, é destituído o 45.º governo republicano e os seus poderes são atribuídos à Junta de Salvação Pública chefiada por José Mendes Cabeçadas.

1932 — Veteranos estadunidenses da Primeira Guerra Mundial começam a se reunir em Washington, D.C., como o Bonus Army para solicitar bônus em dinheiro prometidos a eles a serem pagos em 1945.

1935 — Primeiro voo do avião de combate Messerschmitt Bf 109.

1936 — Criado o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com o nome antigo Instituto Nacional de Estatística.

1953 — Tenzing Norgay e Edmund Hillary são os primeiros a atingir o cume do Monte Everest.

1964 — Liga Árabe se reúne em Jerusalém Oriental para discutir a questão palestina, levando à formação da Organização para a Libertação da Palestina.

1964 — Depois de depô-los em um golpe de janeiro, o líder sul-vietnamita Nguyễn Khánh condenou os generais rivais Tran Van Don e Le Van Kim por "moralidade negligente".

1982 — O Papa João Paulo II torna-se o primeiro pontífice a visitar a Catedral de Cantuária Guerra das Malvinas: o Exército Britânico derrota o Exército Argentino na Batalha de Goose Green.

1985 — Tragédia no Estádio Heysel: trinta e nove torcedores morreram e centenas ficaram feridos quando um muro de contenção caiu.

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R\$ 299,90
Digital
Anual: R\$ 108,90
Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA
Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511
CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@correiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@correiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@correiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@correiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@correiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@correiodopovo.com.br